



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE nº 012/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011.000795/2008-14

EDITAL DE CONVITE Nº 012/2008
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pela Portaria nº 133/2008, de 16 de dezembro de 2008, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de readequação das instalações elétricas, de telefonia, de dados, combate a incêndio e hidrosanitárias nas instalações da DIRAD** ^a Rua Major Rubens Vaz, 122, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, conforme Projeto Básico com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas constantes de fls. 002 a 33 do Processo Administrativo JBRJ nº 02011.000795/2008-14.

O prazo para execução deste serviço é de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos.

01 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea - Rio de Janeiro/RJ

Data 30/12/2008

Hora: 13h30min

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia **22/12/2008** no site www.jbrj.gov.br e na sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 12 – CEL

Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1238 / 1241 / 1242.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de readequação das instalações elétricas, de telefonia, de dados, combate a incêndio e hidrosanitárias nas instalações da DIRAD, à Rua Major Rubens Vaz, 122, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, conforme Projeto Básico com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas constantes de fls. 002 a 33 do Processo Administrativo JBRJ nº 02011.000795/2008-14.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 147.812,71 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta e um centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras / Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. **01** do **Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14.**

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/ MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96.

3.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

04 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a **“Documentação”** comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua **“Proposta”**. Os envelopes serão entregues fechados / lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação **“Documento”** e **“Proposta”**, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE Nº 012/2008

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

05 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Especial de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo **Anexo II**, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme **Anexo III**.

5.1.3 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra de instalações prediais elétricas, de telecomunicações e de infra-estrutura de informática de edificações destinadas a uso de escritórios administrativos em área igual ou superior a 600m² fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico)

5.1.4 Documentação comprobatória de que o profissional a que faz menção o subitem 5.1.3 integra a equipe técnica da empresa licitante, podendo ser Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente anotada, contrato de trabalho ou ato constitutivo da empresa (Contrato social ou equivalente).

5.1.5 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2008
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CEL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CEL.

06 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 – Da composição do BDI:

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

6.2.1- Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

6.2.2- Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

6.2.3 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONVITE Nº 012/2008

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

07 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento da (s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93).

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes (art. 45, § 2º - Lei nº 8.666/93).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências contidas neste Edital;

b) ofereçam propostas alternativas.

c) apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o Artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

08 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão Especial de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

09 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

10.2 - A Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro efetuará o pagamento após o efetivo recebimento das Notas Fiscais.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas pela licitante vencedora, que deverão ser apresentadas em três vias, em nome do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO / RJ – JBRJ.

10.3.1 – O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição com o gestor conferindo os materiais empregados e serviços executados.

10.4 - Conforme disposto na IN-Conjunta SRF/SFC/STN nº 23/2001, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação.

10.4.1 – Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, prevista para o exercício de **2008**, conforme abaixo descrito:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa:

12 – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

12.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

12.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

12.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da proposta;

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

13.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

13.3. - A multa de que trata o item 13.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

13.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

13.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

13.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

13.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

13.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

13.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

13.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

13.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

13.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

13.6.2 - à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8 - As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

13.9 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

14.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

15 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo para execução total dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos, descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

16 – VISTORIA

16.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção – CROMA - do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos **telefones 3874-1230 e 3874-1231, de 2ª a 6ª feira no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.**

16.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Especial de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1242 / 1241 / 1238 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

17.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

17.4 - Fazem parte deste CONVITE os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro e Projetos de Engenharia (deverão ser gravados em CD fornecido pelas empresas interessadas);
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração referente ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- d) Anexo IV – Termo de Vistoria;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

17.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

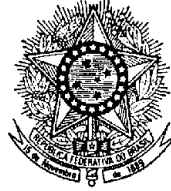
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2008.

Emerson Cordeiro Ferreira
Presidente CEL/JBRJ

Anmily Paula dos Santos Martins
Membro CPL/JBRJ

***Deborah de Freitas Alexandre Tavares
Marinho***
Membro CPL/JBRJ

***Dalila Tiago do Nascimento Furtado de
Mendonça***
Membro CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz, 122
Rio de Janeiro, RJ CEP 22470-070
3874 1230 / 3874 1231 www.jbrj.gov.br

Convite nº 012/2008
Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA

ATENÇÃO: As cópias das plantas dos locais que serão objeto desta reforma poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção do JBRJ, sito à Rua Major Rubens Vaz, 122 – sala 03 – CROMA.

Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Execução de Instalações Prediais

DIRAD

PROJETO BÁSICO

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar nas **INSTALAÇÕES PREDIAIS DO PRÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIRAD)** do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.

1. JUSTIFICATIVA

As edificações onde hoje estão as instalações físicas da DIRAD são antigas e não mais atendem às necessidades dos setores. Tanto os espaços físicos, quanto as instalações elétricas não foram projetadas para atender às demandas de funcionamento de um escritório moderno e ressalta-se ainda o fato de que as instalações apresentam elevado grau de desgaste e equipamentos obsoletos com alta incidência de reparos, baixo desempenho e ineficiência, associados ao elevado consumo de energia.

2. LOCALIZAÇÃO

O prédio que será objeto destes serviços localiza-se na Rua Major Rubens Vaz, 122, Gávea, Rio de Janeiro, RJ.

3. REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa deverá possuir em sua equipe técnica profissionais diplomados em nível superior, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas para a execução dos serviços constantes de seu objeto e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de instalações prediais elétricas, de telecomunicações, de infra-estrutura de informática, de edificações destinadas a uso de escritórios administrativos em área igual ou superior a 600 m², através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

4. VISTORIA PRÉVIA

A empresa licitante deverá realizar minuciosa vistoria prévia no local onde será executada a obra, para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica. Esta vistoria deverá propiciar o levantamento das informações necessárias à elaboração da correspondente proposta;

Todos os itens do escopo deste Termo de Referência serão obrigatoriamente conferidos no local, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos;

A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil, no horário de 9h30 min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, em horário comercial, pelo telefone (21) 3874-1230/1231 com um representante da CROMA.

Cada licitante deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação.

5. DIRETRIZES GERAIS

Não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito da mesma.

As licitantes deverão apresentar proposta para todos os materiais e mão-de-obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo.

Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ), denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento.

A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil ou um arquiteto, com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do IPJBRJ.

A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro "Diário de Obras" com 2 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização, diariamente atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes itens: Efetivo (funcionários ou sub-empregadas), material em estoque, horário dos serviços e solicitações da **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização do IPJBRJ.

A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão-de-obra e ferramentas necessárias, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações

do IPJBRJ, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá observar o regulamento interno do IPJBRJ procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a: retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, entre outros.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Durante a execução dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, desde que comprovadas, as suas necessidades, mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial.

Todos os materiais utilizados na reforma e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** deverão ser de primeira linha atendendo às normas da ABNT.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o IPJBRJ.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do IPJBRJ e ou do Edifício em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter permanentemente limpo e desimpedido o local e seu entorno, a fim de facilitar a execução dos serviços, inclusive protegendo com lona plástica as áreas cujos serviços tenham sido concluídos ou ainda estejam em andamento.

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, a todos os locais onde estão sendo executados os serviços.

Os documentos que integram este projeto básico são complementares.

O prazo para a execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura da carta contrato.

6. DA GARANTIA

Os materiais e equipamentos terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de pelo menos 05 (cinco) anos. Ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o IPJBRJ.

7. DOS PROJETOS

Caberá à **CONTRATADA** a análise crítica dos projetos fornecidos pelo IPJBRJ.

A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, sua análise dos projetos de instalações, assim como possíveis divergências entre os projetos apresentados e o local da obra apresentando por escrito os pontos conflitantes quanto ao atendimento às normas vigentes ou qualquer outro impedimento ao perfeito funcionamento das instalações.

Após este prazo a **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela execução dos projetos e especificações apresentados.

Os projetos a serem executados pela **CONTRATADA** deverão atender às normas da ABNT, às posturas municipais, ao Projeto Básico fornecido pela **CONTRATANTE** e conter a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada junto aos órgãos competentes.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto construtivo e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no presente **CADERNO** e seus anexos, sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

A elaboração de qualquer projeto complementar ou detalhe que não tenha sido fornecido pela **CONTRATANTE**, mas que sejam imprescindíveis à execução de determinado serviço, ficará sob o encargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Todos os projetos deverão ser apresentados em papel sulfite e em arquivo digital no formato AutoCad 2004 ou versão posterior, nos padrões exigidos, para que possam ser arquivados após análise e aprovação da **CONTRATANTE**. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico.

Concluídas as obras, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os desenhos concluídos "as built" atualizados de qualquer elemento ou instalações da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

a) Instalações elétricas mecânicas telecomunicações e de informática

Estão incluídos neste escopo os serviços de execução destas instalações incluído o fornecimento de todos os materiais necessários.

b) Instalações de combate a incêndio

Estão incluídos neste escopo os serviços de execução destas instalações incluído o fornecimento de todos os materiais necessários.

c) Hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais

Estão incluídos neste escopo os serviços de execução destas instalações incluído o fornecimento de todos os materiais necessários.

1ª PARTE: NORMAS DE EXECUÇÃO:

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

1ART-CREA

Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), deverá ser encaminhada ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, antes do início dos serviços.

2PREO

O PREO (Profissional Responsável pela execução da Obra), será o profissional responsável pela estabilidade, segurança da execução da obra e outros itens, perante os órgãos fiscalizadores.

É obrigação da Construtora o registro do PREO junto ao CREA-RJ.

3Projetos e Desenhos Complementares

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fornecerá o projeto arquitetônico e os demais projetos de instalações e sondagem.

Caberá a Construtora analisar criticamente os projetos a serem executados e solicitar a elaboração de desenhos complementares que julgue necessários para a execução de obra, sendo sempre aprovados pela Fiscalização, antes de serem encaminhados para a obra.

Todos os desenhos ou outros documentos que forem fornecidos a Construtora, ou por ela elaborados, referentes a obra contratada serão propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ), não podendo a Construtora fazer uso dos mesmos para outros fins.

4Placa de Obra

Deverá ser colocada em local de destaque, no mínimo uma Placa de Obra, contendo todas as indicações da Construtora, PREO, etc., com dimensões e padrão determinados pela fiscalização.

5Canteiro de Obras

A Construtora colocará em local determinado pela Fiscalização e próximo a obra, um contêiner metálico que servirá para escritório da Construtora, depósito de material, etc.

II - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1. Engenheiro / Arquiteto Residente

A obra deverá ser gerenciada por profissional técnico com formação superior, devidamente inscrito no CREA, com comprovada experiência no tipo de obra a ser executada.

A Fiscalização poderá solicitar a Construtora a comprovação da experiência e poderá solicitar a sua substituição por motivos técnicos ou conduta imprópria.

Este profissional será a ligação entre a Construtora e a Fiscalização, e é dever dele orientar, fiscalizar, coordenar, verificar o andamento e a execução dos serviços, etc.

2. Encarregado

O encarregado será o elemento de ligação entre o Engenheiro residente e os operários, deverá ser um indivíduo com experiência técnica em obras similares.

A Fiscalização poderá solicitar a comprovação da capacidade técnica, por meio de anotações na carteira profissional e poderá solicitar a sua substituição por conduta imprópria ou falta de capacidade técnica.

IX INSTALAÇÕES

c)Instalações Elétricas, Voz e dados, Aterramento e SPDA

Objetivo

Instalação elétrica para a modificação das instalações elétricas, situado no interior do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, na Rua Major Rubens Vaz 122.

GERAL

Os prédios a serem modificados estão situados no interior do Jardim Botânico. Portanto a Contratada se obriga, a seguir todos os procedimentos e orientações do local, bem como aqueles redundantes ou complementares, exigidos pelo IPJB.

É vedada a Contratada, a transferência total ou parcial deste contrato, bem como dos direitos e obrigações relacionadas com o mesmo, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

Descrição

O executor da instalação deverá interpretar os desenhos anexos, visitar o local onde será feito a obra e confirmar os materiais e serviços, certificando-se, dessa maneira, das dúvidas que poderão gerar futuras incorreções;

A quantificação e precificação de toda a obra se darão, exclusivamente, através da Planilha de Quantitativos e Preços, que deverá ser preenchida pelo proponente,. Qualquer complemento ou aditamento de orçamento deverá ser apresentado na mesma planilha. As cotações que não forem organizadas desta maneira serão desconsideradas já na fase de concorrência.

FORNECIMENTOS DA CONTRATANTE

Mobilização e Desmobilização.

Materiais de consumo, ferramentas e equipamentos.

Caberá à Contratada colocar no canteiro de obras todos os materiais de consumo, bem como ferramentas e equipamentos, que forem necessários à execução integral dos serviços contratados neste Descritivo. Deverão ser fornecidos no mínimo os seguintes elementos:

Furadeiras; Serras; Lixadeiras e esmerilhadeiras;

Máquina de abrir roscas em eletrodutos e tubos;

Ferramenta de prensar terminais em cabos elétricos;

Ferramentas de mão para uso dos profissionais;

E tudo o mais que se fizer necessário para a boa e correta execução dos serviços.

Fornecimentos.

Além dos citados no item 2.2, a Contratada deverá incluir ainda os seguintes:

Segurança a seu pessoal, dotando-os com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), segundo as tarefas em execução, tais como: luvas, capacetes, botas, óculos, cintos de segurança, etc.;

Um local coberto para armazenagem de peças e materiais que não possam ficar expostos às intempéries;

Fornecimento de todos os materiais ou equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, e estes deverão ser de boa qualidade, bom estado e satisfazer as Especificações do projeto e as determinações da ABNT;

No caso de falta no mercado de algum material especificado, a Contratada poderá propor a substituição por outro similar desde que com características equivalentes e satisfaça às

especificações da ABNT, com a condição de prévia aprovação pela Contratante;

Obriga-se a Contratada a retirar do canteiro todos os materiais e/ou equipamentos impugnados pela Contratante, e substituí-los em 24 horas, após tomar conhecimento por escrito no diário de obra.

Por se tratar de obras em um prédio existente, durante a execução dos trabalhos, deverão ser tomados cuidados especiais quanto à limpeza, organização dos materiais e a movimentação de pessoal utilizados na realização dos serviços.

Generalidades.

A Contratada deverá manter na obra, chefiando os serviços em tempo integral, um técnico Autorizado pela NR-10 e, com poder de decisão. Também deverá ter um Responsável técnico pela obra, presente assim que for solicitado ou quando forem desenvolvidos serviços que exijam sua presença a critério da Contratante;

A Contratada deverá apresentar um planejamento da obra, explicitado em um cronograma detalhado. Os serviços e eventos deste Cronograma deverão ter como base o Cronograma incluído neste DTC, e deverá ser submetido à aprovação da Contratante;

A Contratada deverá prover, com antecedência, todos os recursos necessários para o pleno atendimento dos prazos acordados;

A Contratada deverá manter o local limpo.

Nenhum funcionário da Contratada poderá transitar em outro local do Jardim Botânico, que não o objeto desta Contratação;

A entrada e/ou saída de materiais e equipamentos, devem ser solicitados à Contratante pelo Responsável Técnico, com pelo menos 12 horas de antecedência;

Não poderá ingressar ou sair da obra, nenhum material ou pessoa não autorizada pela Contratante;

Todos os materiais empregados na obra devem ser previamente aceitos pela Contratante, ou ser produzidos por fabricantes homologados por ela ou similares;

A Contratada é obrigada a ficar ciente e cumprir as Normas e Disposições de Segurança da Contratante, no que lhe diz respeito;

Após o término dos trabalhos, a Contratada deverá limpar toda a área ocupada pelo canteiro, retirando, para fora da propriedade, toda a sobra de obra. Deve ainda, caso seja necessário, a reposição de materiais tais como: Pintura de edificações danificadas durante a execução das obras, etc.

Escopo

Para esta modificação, a Contratada deverá obedecer na íntegra e no que for pertinente, todas as exigências da Light, NR-10 e NBR-5410 e, aplicá-las na materialização dos desenhos de projeto.

Gerais

1. A obra acontecerá na Rua Major Rubens Vaz, 122 Jardim Botânico, conforme locação mostrada em projeto;
2. Os trabalhos deverão ser executados, de forma a cumprir o cronograma ajustado entre as partes, considerar as horas de trabalho, com turnos a serem programados pela contratada;
3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos,

Construção civil

4. A construção civil não faz parte deste escopo;

5. As aberturas de parede para instalação de eletrodutos e eletrocalhas será de responsabilidade da Contratada. O fechamento será de responsabilidade da Contratante, desde que seja executada, conforme o cronograma pactuado.

Modificação do local de medição:

A distribuição deverá ser a partir da caixa de proteção geral de entrada da Light. A Contratada deverá fornecer e instalar os seguintes materiais:

Alimentação geral existente:

Esta alimentação atende aos prédios do DIRAD, Almoxarifado, Arquivo, Serralheria,, etc... A Contratada deverá executar a modificação de tal forma que separe em duas alimentações, a do DIRAD e a dos outros prédios, conforme o desenho de rede de eletrodutos subterrâneos:

k) Nova alimentação do Almoxarifado para atender a transferência dos setores do DIRAD. A Contratada deverá fornecer e instalar um quadro elétrico com um disjuntor tripolar de 32 A e 4 disjuntores de 10 A monofásicos para os postos de trabalhos. Assim, poderá liberar o prédio DIRAD, para a execução das modificações.

Substituição da alimentação do Arquivo para atender a transferência dos setores do DIRAD. A Contratada deverá fornecer e instalar um quadro elétrico com um disjuntor tripolar de 32 A e 4 disjuntores de 10 A monofásicos para os postos de trabalhos. Assim, poderá liberar o prédio DIRAD, para a execução das modificações.

6. A alimentação da casa dos pesquisadores, possui uma alimentação independente, que deverá ser mantida.

Modificação dos prédios existentes Almoxarifado, Arquivo e Pousada dos Pesquisadores:

Esta modificação deverá ser provisória, de tal maneira, que consiga atender a transferência dos diversos setores do prédio da DIRAD. A distribuição deverá ser de tomadas elétricas, telefonia e informática, pelo Rodapé de forma aparente, sem proteção mecânica:

7. Para a instalação provisória no Arquivo Geral, a Contratada deverá fornecer e instalar:
 - A iluminação provisória para atender o novo Layout para o Almoxarifado.
8. Para a instalação provisória no Almoxarifado, a Contratada deverá fornecer e instalar:
 - As alimentações elétricas de 26 postos de trabalhos e duas impressoras, cada circuito deverá atender a quatro postos de trabalhos ou impressoras;
 - As interconexões dos pontos de rede destes postos de trabalho e impressoras;
 1. As interconexões dos pontos de telefone destes postos de trabalho.
 - Um quadro de força e luz QFL3, provisório;
9. Para a instalação provisória na Pousada dos Pesquisadores, a Contratada deverá fornecer e instalar:
 - As alimentações elétricas de 20 postos de trabalhos e duas impressoras, cada circuito deverá atender a quatro postos de trabalhos ou impressoras;
 - As interconexões dos pontos de rede destes postos de trabalho e impressoras;
 - As interconexões dos pontos de telefone destes postos de trabalho.
 - Um quadro de força e luz QFL4, provisório.

Modificação do prédio existente do DIRAD

Esta modificação deverá ser definitiva, de tal maneira, que seja desmontada as instalações existentes, para a liberação da obra civil.

Instalações elétricas de iluminação e tomadas:

Para a instalação elétrica, a Contratada deverá fornecer e instalar::

- I. Fornecimento e instalação de 45 luminárias fluorescentes, com 2 lâmpadas tipo T5 de 28W, do modelo Plafonier, com aletas direcionais de alumínio brilhante da Itaim, Lumicenter ou similar, pintados externamente na cor preta,
- II. Fornecimento e instalação de 12 luminárias tipo de embutir de 23W, modelo Olivino 1XTC-TSE Itaim ou similar,
- III. Fornecimento e instalação de 10 luminárias tipo arandela de 26W, modelo Blenda

- 2XTC-D Itaim, DPFV07-S Lumicenter ou similar,
- IV. Um quadro de tomada de micro QTM1;
 - V. As calhas tipo “Rodapé” deverão ser do tipo pré-galvanizados, pintados externamente, na cor preta, com duas divisões, para a utilização de tomadas elétricas, em uma divisão e telefone com rede na segunda divisão, fabricados pela MEGA ou similar. Não será aceito o tipo plástico, ou outro material isolante;
 - VI. As calhas tipo “rodapé deverão ser aterradas, a partir do QTM1, com cabo de cobre nu de 16mm².
 - VII. A interligação do QTM1, até a calha “Rodapé”, deverá ser enterrada, com dois eletrodutos de 2” polegadas, conforme mostra o desenho de força CROMA-39500-ENG.

Instalações elétricas de Telefonia e Rede de Informática:

Para a instalação elétrica de Telefonia e Rede de Informática, a Contratada deverá fornecer e instalar::

- VIII. As interconexões de 56 pontos de rede dos postos de trabalhos e quatro impressoras, utilizando cabo de par trançado UTP Cat 5e, com conectorização em RJ45, tipo B, Furukawa, ou similar;
- IX. As interconexões de 57 pontos de telefone destes postos de trabalho. utilizando cabo de par trançado UTP Cat 5e, com conectorização em RJ45, tipo B, Furukawa, ou similar;
- X. Um Rack de 42 unidades “42U” para acomodar a telefonia e rede;
- XI. As calhas tipo “Rodapé” deverão ser do tipo pré-galvanizados, pintados externamente, na cor preta, com duas divisões, para a utilização de tomadas elétricas, em uma divisão e telefone com rede na segunda divisão, fabricados pela MEGA ou similar. Não será aceito o tipo plástico, ou outro material isolante;
- XII. A interligação do Rack, até a calha “Rodapé”, deverá ser enterrada, com dois eletrodutos de 2” polegadas, conforme mostra o desenho de força CROMA-39500-ENG.

Instalações elétricas de Força:

Para a instalação elétrica de força, a Contratada deverá fornecer e instalar::

- XIII. Alimentação elétrica 220V, trifásica + neutro + terra, 60Hz, do quadro de tomadas de Micros QTM1, a partir do quadro de força e luz QFL1, com cabo multipolar 4x10mm² e um cabo de cobre nu de 16mm² para o aterramento;
- XIV. Alimentação elétrica 220V, bifásica + terra dos aparelhos de ar condicionado, a partir do quadro de força e luz QFL1, com cabo multipolar 4x10mm²;

Instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas utiliza a cobertura metálica, como captor, devido a espessura da chapa ser de 0,5mm, que atende a norma NBR 5419. Para a instalação do SPDA, a Contratada deverá fornecer e instalar::

- XV. Interligações do telhado com o sistema de aterramento;
- XVI. Os cabos de descida deverão ser de cobre 16mm² e conectados nas estruturas metálicas do telhado;
- XVII. Na descida, deverá ser instalado um eletroduto de 1 1/4” para a proteção contra toque;

Instalações do sistema de aterramento:

Para a instalação do sistema de aterramento, a Contratada deverá fornecer e instalar::

- XVIII. Instalação de quatro conjuntos de três hastes, interligados com cabo de cobre nu de 50mm², com caixas de inspeções;
- XIX. Instalação do anel, ao redor do prédio, a uma profundidade de 0,5m e, a uma distância de 0,70m da fachada do prédio, com cabo de cobre nu de 50mm²;
- XX. Instalação de uma barra de cobre, para a ligação do anel, que servirá para a medição do sistema de aterramento;

- XXI. Interligação da primeira haste de terra, com o cabo do anel, através de cabo de cobre nu de 50mm²;
- XXII. A resistência de terra deverá ser menor ou igual a 10 Ohms.

Instalações da rede externa:

Para a instalação elétrica da rede externa, a Contratada deverá fornecer e instalar::

- XXIII. As caixas de passagens, no tamanho de 0,6x0,6m ou 1,2x0,6m, em alvenaria, com tampa de ferro fundido, com a inscrição "Eletricidade";
- XXIV. Os eletrodutos deverão ser de 4" do tipo flexível Kanaflex ou similar;
- XXV. Nos jardins e calçadas, os eletrodutos deverão ser enterrados a 0,50m de profundidade, sem envelopamento, com a identificação de fita amarela inscrito "Perigo de Morte",;
- XXVI. Nas travessias de ruas os eletrodutos deverão ser enterrados a 0,70m de profundidade, com envelopamento de concreto de 30MPa e tela Telcon;
- XXVII. Junto com os eletrodutos, a Contratada deverá instalar os cabos de cobre nu equipotencial.
- XXVIII. Nos eletrodutos, os cabos de força, deverão ser separados, nas caixas de passagens, dos cabos de sinal, telefonia e fibra ótica,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Prescrições de Normas Técnicas Aplicáveis aos Serviços

A Contratada deverá respeitar as prescrições técnicas das normas vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), os dispostos no Código de Obras do Estado do Rio de Janeiro e as prescrições complementares destas Especificações e do Projeto;

No caso de contradições, prevalecerão os critérios e especificações complementares da Contratante, salvo se as especificações da ABNT ou do Código de Obras apresentarem um caráter obrigatório;

Deverá ser respeitada com rigor a norma NR10 do Ministério do Trabalho;

Além das prescrições já mencionadas, dos desenhos de projeto e das Especificações Técnicas Particulares, na execução das obras, deverão ser seguidas em sua última edição, as seguintes normas e códigos:

Para parte elétrica

NBR-5410 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NR-10 do Ministério do Trabalho, para os eletricitistas e meio oficial, deverá possuir a formação NR-10 Básico de 40Hs, comprovada;

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS.

Durante a realização de uma obra, por mais simples que esta seja, sempre existirá operações de manuseio de materiais, transportes de peças e de pesos diversos, uso de ferramentas manuais (Esmerilhadeira, furadeiras, etc), solda elétrica, serviços em locais elevados, entre outros. Portanto, é necessário observar e cumprir as normas de segurança para cada tipo de serviço a realizar;

Portanto é importante desenvolver o senso de responsabilidade em cada etapa de trabalho, pois em serviços de montagem de estruturas metálicas pesadas e/ou leves, o Ato Inseguro ou a Prática Insegura, realizados por um profissional, poderão acarretar acidentes em outras pessoas que trabalham ou transitam nas imediações ou nas bases inferiores;

A prática habitual da análise preliminar de riscos, é uma ferramenta de apoio à Prevenção de Acidentes materiais e humanos nas áreas de trabalho.

Objetivo

Garantir a realização dos trabalhos de modo a prevenir acidentes materiais e humanos, com o cumprimento de normas básicas de segurança nas atividades envolvidas nos processos. Para tanto recomendamos atenção cuidadosa e especial do próximo item, antes de cada jornada.

Regras Fundamentais

1. Somente realize os trabalhos com profissionais, que estejam habilitados e/ou autorizados a fazê-los;
2. Cobrar e verificar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) fornecidos pela empresa;
3. Cobrar a utilização do cinto de segurança em serviços acima de 2,0 m onde haja o risco de queda;
4. Não deixar resíduos de óleo e graxas, principalmente nos pisos e escadas;
5. Isolar e sinalizar as aberturas nos pisos, plataformas ou bases de trabalho;
6. Não use anéis, pulseiras, cordões, relógios ou aliança em serviços elétricos;
7. Cobrar a utilização de óculos de segurança para trabalhos com esmerilhadeiras, furadeiras e lixadeiras;
8. Certifique-se que os pisos e plataformas estão firmes, seguros e desobstruídos;
9. Verifique as condições dos andaimes tubulares e/ou fachadeiras e se as tábuas estão posicionadas e devidamente amarradas;
10. Utilize escadas amarradas e apoiadas, de forma correta e firme e em boas condições de uso;
11. Durante a montagem em locais elevados, tenha a atenção redobrada para não deixar cair peças e/ou materiais sobre outros funcionários nos pisos inferiores;
12. Certifique-se de que não existem rebarbas ou arestas cortantes no material a transportar manualmente.

d)Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Águas Pluviais

Trata-se da execução de novas instalações hidráulicas e sanitárias para reforma de dois sanitários coletivos.

Toda a rede externa na região do prédio da Dirad será demolida e refeita.

Está incluído o fornecimento e instalação de barrilete e reservatórios superiores.

Está incluída a nova rede de águas pluviais, coleta e encaminhamento.

e)Instalações de proteção contra incêndio

Trata-se do fornecimento e colocação de extintores portáteis.

Testes

Deverão ser executados testes de funcionamento para verificação de todos os aparelhos e equipamentos da edificação.

Os testes deverão constatar o perfeito funcionamento de todas as instalações, aparelhos sanitários, de iluminação, controles, instalações mecânicas, circuitos elétricos, força.

Caso exista algum defeito, o mesmo deverá ser consertado imediatamente, antes da entrega da obra.

Charles David Kocerginskis
Responsável Técnico pelo Projeto Básico

Aprovado por

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do JBRJ

Orçamento Analítico Global

OBRA : INSTALAÇÕES
ORÇAMENTO : Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – CROMA
LOCAL : RIO DE JANEIRO-RJ

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS – ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO metálico tipo container constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente – locação.	UN/MÊS	3,00	516,6	1.549,80
SUBTOTAL (Etapa):					1.549,80
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/HIDROSANITÁRIAS/ESPECIAIS				
2.1	Elétrica				
	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto pesado Apollo ou similar de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Plal ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	UN	72,00	139,44	10.039,68
	Instalação para ponto de tomada de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), tomada de embutir de 3 pólos, 15A, 125V, com placa de 4"x2", referencia 543-14, Silentoque da Plal ou similar, conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	UN	99,00	92,83	9.190,17
	Instalação de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Plal ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	UN	13,00	88,23	1.146,99
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 40 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (QLF1)	UN	1,00	408,17	408,17
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 24 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação (QTM1)	UN	1,00	291,17	291,17
	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifasico, para instalacao de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao. (QLF2)	UN	1,00	294,72	294,72
	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifasico, para instalacao de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao. (QLF3)	UN	1,00	294,72	294,72
	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifasico, para instalacao de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao. (QLF4)	UN	1,00	294,72	294,72
	Disjuntores termo-magnéticos tripolares, de embutir 300A. Fornecimento e instalação.	UN	1,00	1036,61	1.036,61
	Disjuntores termo-magnéticos tripolares, de embutir 200A. Fornecimento e instalação.	UN	1,00	697,14	697,14
	Disjuntores termo-magnéticos tripolares, de embutir 32A. Fornecimento e instalação.	UN	2,00	37,1	74,20
	Disjuntores termo-magnéticos bipolares, de embutir 20A. Fornecimento e instalação.	UN	7,00	69,86	489,02
	Disjuntores termo-magnéticos monopolares, de embutir até 20A. Fornecimento e instalação.	UN	60,00	8,48	508,80
	Tampao de ferro fundido, articulado, de 0,60m de diametro, padrao RIOLUZ, tipo leve, assentado com argamassa de cimento e areia no traco 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.	UN	6,00	234,29	1.405,74
	Caixa de passagem em alvenaria, dimensoes de (80x80x80)cm, com tampao de ferro. Construcao.	UN	6,00	195,35	1.172,10
	Eletroduto espiral flexivel de polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 100mm (4"), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.	ML	189,25	12,84	2.429,97
	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 95mm ² . Fornecimento e instalacao.	M	163,84	41,87	6.859,98
	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 185mm ² . Fornecimento e instalacao.	M	115,60	61,95	7.161,42
	Cabo de cobre nu, secao de 50mm ² . Fornecimento e instalacao (1kg = 2,27 metros).	KG	166,74	25,86	4.311,90
SUBTOTAL (Etapa):					48.107,22
3	DADOS E VOZ				
	Instalação de ponto de telefone, compreendendo: 3 varas de eletroduto de 3/4", conexões, caixas e guia de arame galvanizado no 16.	UN	99,00	66,65	6.598,35
	Instalação para ponto de tomada de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), tomada de embutir de 3 pólos, 15A, 125V, com placa de 4"x2", referencia 543-14, Silentoque da Plal ou similar, conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	UN	99,00	92,83	9.190,17
SUBTOTAL (Etapa):					15.788,52
4	SPDA				
	Sistema de aterramento, com 3 hastes em cobre, inclusive caixa de inspecao, conectores e cabos de transmissao	UN	3,00	1523,01	4.569,03
SUBTOTAL (Etapa):					4.569,03

5	HIDRÁULICA / SANITÁRIA / PLUVIAL				
	Mictório, exclusive fornecimento do aparelho, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 3/4", 2m de tubo de PVC rígido de 40mm e conexões. Instalação e assentamento.	UN	3,00	84,86	254,58
	Placa com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rígido de 3/4", 3m tubo de PVC rígido de 50mm e conexões. Instalação e assentamento.	UN	6,00	110,20	661,20
	Vaso sanitário, em pavimento térreo, parte de um conjunto de 2 ou mais vasos (exclusive o fornecimento do aparelho e válvula de descarga), compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 1 1/2", com conexões, inclusive efluente até a caixa de inspeção, com 3m de tubo de PVC rígido 100mm e conexões. Instalação e assentamento.	UN	5,00	197,87	989,35
	Ralo simples de PVC rígido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rígido com 2m de extensão e ligação ao ralo sifonado. Fornecimento e instalação	UN	3,00	28,96	86,88
	Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 75mm e ligação até a junção de ventilação Fornecimento e instalação	UN	4,00	47,88	191,52
	Caixa de gordura simples (CGS) de concreto, conforme especificação da CEDAE, inclusive tampa de concreto, escavação e reaterro, exclusive retirada do material excedente. Fornecimento e instalação	UN	1,00	64,76	64,76
	Caixa de inspeção, de concreto pre-moldado, do tipo aprovado pela CEDAE, constando de círculo de fundo, 4 anéis superpostos, de 50mm de espessura e 600mm de diâmetro interno, sendo 1 anel inferior (entrada e saída) de 300mm, mais 1 de 300mm, 1 de 150mm e 1 de 75mm de altura, perfazendo 925mm de altura total, exclusive tampão de ferro fundido e escavação.	UN	14,00	99,07	1.386,98
	Ralo de cobertura semi-esférico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 3". Fornecimento e instalação.	UN	8,00	20,41	163,28
	Barrilete de distribuição, do tipo concentrado, sob reservatório duplo, inclusive ramos para extravasor e limpeza, compreendendo: 5,5m de tubo de PVC rígido de 1 1/2", registros e conexões. Fornecimento e instalação.	UN	1,00	462,59	462,59
	Coluna de PVC rígido, de diâmetro 1", exclusive peças de derivação. Fornecimento e instalação.	M	10,00	19,07	190,70
	Coluna de PVC rígido, de diâmetro 1 1/4", exclusive peças de derivação. Fornecimento e instalação.	M	10,00	23,36	233,60
	Coluna de PVC rígido, de diâmetro 1 1/2", exclusive peças de derivação. Fornecimento e instalação.	M	10,00	24,92	249,20
	Coluna de PVC rígido, de diâmetro 2", exclusive peças de derivação. Fornecimento e instalação.	M	10,00	33,17	331,70
	Grelha de ferro fundido, para canaleta, com 0,30m de largura. Fornecimento e colocação.	M	53,00	57,4	3.042,20
	Canaleta para drenagem, com seção de (0,40x0,40)m, em blocos de concreto prensado de (10x20x40)cm, utilizando no preenchimento dos vazios dos blocos concreto para camada preparatória, assentes e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, sendo o fundo em concreto armado, inclusive escavação em material de 1ª categoria, reaterro e fornecimento de todos os materiais, exclusive carga, descarga e transporte.	M	53,00	179,58	9.517,74
	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e águas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.	M	60,00	15,29	917,40
	RESERVATÓRIO água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 10.000 litros	M	2,00	3218,66	6.437,32
	Tampão de ferro fundido completo, para caixa de inspeção ou semelhante, com 25Kg, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.	UN	14,00	93,01	1.302,14
	Tubo de PVC rígido (NBR-7362), Vinilfort, para coletor de esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm, compreendendo carga e descarga, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento.	M	15,00	14,46	216,90
				SUBTOTAL (Etapa):	26.700,04
6	INCÊNDIO				
	EXTINTOR de água 10L (CE 2-A)	UN	7,00	80,13	560,91
	EXTINTOR de gás carbônico (CO2) 4Kg (CE 5-B: C)	UN	5,00	279,90	1.399,50
	EXTINTOR de pó químico seco 6Kg (CE 20-B: C)	UN	2,00	89,81	179,62
	EXTINTOR de pó químico seco 20Kg sobre rodas (CE 20-B: C)	UN	1,00	835,54	835,54
				SUBTOTAL (Etapa):	2.975,57
7	EQUIPAMENTOS				
	Elétrica				
	Luminária de sobrepor para iluminação comercial de interiores, para 2 lâmpadas fluorescentes possuindo aletas anti-ofuscantes, equipada com lâmpadas de 28W e reator eletrônico em 220V. Fornecimento e instalação.	UN	45,00	254,95	11.472,75
	LUMINÁRIA de embutir, itaim modelo olivino 1XTC-TSE 23W.	UN	13,00	45,00	585,00
	RACK telecom 42U de 19" Taunus ou similar	UN	1,00	900,00	900,00
	PERFILADO pré-galvanizado 38x38mm	ML	32,50	32,48	1.055,60
	RODAPÉ duas divisões galvanizado com pintura externa preta mega ou similar.	UN	163,42	56,32	9.203,81
	Luminária de sobrepor/arandela, modelo F-5011, fabricação Lustres Projeto ou similar, equipada com 1 lâmpada incandescente de 100W. Fornecimento.	UN	14,00	37,73	528,22
				SUBTOTAL (Etapa):	23.745,38
				SUBTOTAL	123.435,56
				BDI 20%	24.377,15
				TOTAL	147.812,71

Orçamento Analítico Global

OBRA : INSTALAÇÕES

ORÇAMENTO : Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – CROMA

LOCAL : RIO DE JANEIRO-RJ

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS – ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO metálico tipo container constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente – locação.	UNMÊS	3,00		-
SUBTOTAL (Etapa):					-
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/HIDROSANITÁRIAS/ESPECIAIS				
2.1	Elétrica				
	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto pesado Apollo ou similar de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pal ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	UN	72,00		-
	Instalação para ponto de tomada de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), tomada de embutir de 3 pólos, 15A, 125V, com placa de 4"x2", referencia 543-14, Silentoque da Pal ou similar, conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	UN	99,00		-
	Instalação de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pal ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	UN	13,00		-
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 40 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (QLF1)	UN	1,00		-
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 24 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação (QTM1)	UN	1,00		-
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (QLF2)	UN	1,00		-
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (QLF3)	UN	1,00		-
	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (QLF4)	UN	1,00		-
	Disjuntores termo-magnéticos tripolares, de embutir 300A. Fornecimento e instalação.	UN	1,00		-
	Disjuntores termo-magnéticos tripolares, de embutir 200A. Fornecimento e instalação.	UN	1,00		-
	Disjuntores termo-magnéticos tripolares, de embutir 32A. Fornecimento e instalação.	UN	2,00		-
	Disjuntores termo-magnéticos bipolares, de embutir 20A. Fornecimento e instalação.	UN	7,00		-
	Disjuntores termo-magnéticos monopolares, de embutir até 20A. Fornecimento e instalação.	UN	60,00		-
	Tampao de ferro fundido, articulado, de 0,60m de diametro, padrao RIOLUZ, tipo leve, assentado com argamassa de cimento e areia no traco 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.	UN	6,00		-
	Caixa de passagem em alvenaria, dimensoes de (80x80x80)cm, com tampao de ferro. Construcao.	UN	6,00		-
	Eletroduto espiral flexível de polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 100mm (4"), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.	ML	189,25		-
	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 95mm ² . Fornecimento e instalação.	M	163,84		-
	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos em bitola de 185mm ² . Fornecimento e instalação.	M	115,60		-
	Cabo de cobre nu, secao de 50mm ² . Fornecimento e instalação (1kg = 2,27 metros).	KG	166,74		-
SUBTOTAL (Etapa):					-
3	DADOS E VOZ				
	Instalação de ponto de telefone, compreendendo: 3 varas de eletroduto de 3/4", conexões, caixas e guia de arame galvanizado no 16.	UN	99,00		-
	Instalação para ponto de tomada de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), tomada de embutir de 3 pólos, 15A, 125V, com placa de 4"x2", referencia 543-14, Silentoque da Pal ou similar, conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	UN	99,00		-
SUBTOTAL (Etapa):					-
4	SPDA				
	Sistema de aterramento, com 3 hastes em cobre, inclusive caixa de inspecao, conectores e cabos de transmissão	UN	3,00		-
SUBTOTAL (Etapa):					-

5	HIDRÁULICA / SANITÁRIA / PLUVIAL					
	Mictorio, exclusive fornecimento do aparelho, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 3/4", 2m de tubo de PVC rígido de 40mm e conexoes. Instalacao e assentamento.	UN	3,00		-	
	Placa com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rígido de 3/4", 3m tubo de PVC rígido de 50mm e conexoes. Instalacao e assentamento.	UN	6,00		-	
	Vaso sanitário, em pavimento térreo, parte de um conjunto de 2 ou mais vasos (exclusive o fornecimento do aparelho e válvula de descarga), compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 1 1/2", com conexões, inclusive efluente ate a caixa de inspecao, com 3m de tubo de PVC rígido 100mm e conexoes. Instalacao e assentamento.	UN	5,00		-	
	Ralo simples de PVC rígido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rígido com 2m de extensão e ligacao ao ralo sifonado. Fornecimento e instalação	UN	3,00		-	
	Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 75mm e ligacao ate a juncao de ventilação Fornecimento e instalação	UN	4,00		-	
	Caixa de gordura simples (CGS) de concreto, conforme especificacao da CEDAE, inclusive tampa de concreto, escavacao e reaterro, exclusive retirada do material excedente. Fornecimento e instalação	UN	1,00		-	
	Caixa de inspecao, de concreto pre-moldado, do tipo aprovado pela CEDAE, constando de circulo de fundo, 4 aneis superpostos, de 50mm de espessura e 600mm de diâmetro interno, sendo 1 anel inferior (entrada e saída) de 300mm, mais 1 de 300mm, 1 de 150mm e 1 de 75mm de altura, perfazendo 925mm de altura total, exclusive tampão de ferro fundido e escavacao.	UN	14,00		-	
	Ralo de cobertura semi-esferico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 3". Fornecimento e instalação.	UN	8,00		-	
	Barrilete de distribuicao, do tipo concentrado, sob reservatorio duplo, inclusive ramos para extravasor e limpeza, compreendendo: 5,5m de tubo de PVC rígido de 1 1/2", registros e conexoes. Fornecimento e instalação.	UN	1,00		-	
	Coluna de PVC rígido, de diametro 1", exclusive pecas de derivacao. Fornecimento e instalação.	M	10,00		-	
	Coluna de PVC rígido, de diametro 1 1/4", exclusive pecas de derivacao. Fornecimento e instalação.	M	10,00		-	
	Coluna de PVC rígido, de diametro 1 1/2", exclusive pecas de derivacao. Fornecimento e instalação.	M	10,00		-	
	Coluna de PVC rígido, de diametro 2", exclusive pecas de derivacao. Fornecimento e instalação.	M	10,00		-	
	Grelha de ferro fundido, para canaleta, com 0,30m de largura. Fornecimento e colocacao.	M	53,00		-	
	Canaleta para drenagem, com secao de (0,40x0,40)m, em blocos de concreto prensado de (10x20x40)cm, utilizando no preenchimento dos vazios dos blocos concreto para camada preparatoria, assentes e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3, sendo o fundo em concreto armado, inclusive escavacao em material de 1a categoria, reaterro e fornecimento de todos os materiais, exclusive carga, descarga e transporte.	M	53,00		-	
	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldavel, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.	M	60,00		-	
	RESERVATÓRIO água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 10.000 litros	M	2,00		-	
	Tampao de ferro fundido completo, para caixa de inspecao ou semelhante, com 25Kg, assentado com argamassa de cimento e areia no traco 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.	UN	14,00		-	
	Tubo de PVC rígido (NBR-7362), Vinilfort, para coletor de esgoto sanitario, com diametro nominal de 100mm, compreendendo carga e descarga, colocacao na vala, montagem e reaterro ate a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento.	M	15,00		-	
SUBTOTAL (Etapa):					-	
6	INCÊNDIO					
	EXTINTOR de água 10L (CE 2-A)	UN	7,00		-	
	EXTINTOR de gás carbônico (CO2) 4Kg (CE 5-B: C)	UN	5,00		-	
	EXTINTOR de pó químico seco 6Kg (CE 20-B: C)	UN	2,00		-	
	EXTINTOR de pó químico seco 20Kg sobre rodas (CE 20-B: C)	UN	1,00		-	
SUBTOTAL (Etapa):					-	
7	EQUIPAMENTOS					
	Elétrica					
	Luminaria de sobrepor para iluminacao comercial de interiores, para 2 lampadas fluorescentes possuindo aletas anti-ofuscantes, equipada com lampadas de 28W e reator eletronico em 220V. Fornecimento e instalação.	UN	45,00		-	
	LUMINÁRIA de embutir, itaim modelo olivino 1XTC-TSE 23W.	UN	13,00		-	
	RACK telecom 42U de 19" Taunus ou similar	UN	1,00		-	
	PERFILADO pré-galvanizado 38x38mm	ML	32,50		-	
	RODAPÉ duas divisões galvanizado com pintura externa preta mega ou similar.	UN	163,42		-	
	Luminaria de sobrepor/arandela, modelo F-5011, fabricação Lustres Projeto ou similar, equipada com 1 lâmpada incandescente de 100W. Fornecimento.	UN	14,00		-	
SUBTOTAL (Etapa):					-	
SUBTOTAL						
BDI						
TOTAL						

Cronograma Físico Financeiro

OBRA : INSTALAÇÕES
 ORÇAMENTO : Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – CROMA
 LOCAL : RIO DE JANEIRO-RJ

		MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04				MÊS 05				SUBTOTALS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
1	SERVIÇOS INICIAIS																					R\$ 1.549,80
		R\$ 1.549,80																				R\$ 1.549,80
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																					R\$ 48.107,22
		R\$ 9.621,44				R\$ 9.621,44				R\$ 9.621,44				R\$ 9.621,44				R\$ 9.621,46				R\$ 48.107,22
3	DADOS E VOZ																					R\$ 15.788,52
										R\$ 5.262,84				R\$ 10.525,68								R\$ 15.788,52
4	SPDA																					R\$ 4.569,03
						R\$ 4.569,03																R\$ 4.569,03
5	HIDRÁULICA / SANITÁRIA / PLUVIAÇ																					R\$ 26.700,04
		R\$ 5.340,00				R\$ 5.340,00				R\$ 5.340,00				R\$ 5.340,00				R\$ 5.340,04				R\$ 26.700,04
6	INCÊNDIO																					R\$ 2.975,57
																		R\$ 2.975,57				R\$ 2.975,57
7	EQUIPAMENTOS																					R\$ 23.745,38
														R\$ 7.915,13				R\$ 15.830,25				R\$ 23.745,38
SUB-TOTAL		R\$ 11.171,24				R\$ 14.190,47				R\$ 14.884,28				R\$ 28.062,25				R\$ 28.427,28				R\$ 123.435,56
BDI – 20%																						R\$ 24.377,15
TOTAL																						R\$ 147.812,71

Cronograma Físico Financeiro

OBRA : INSTALAÇÕES
 ORÇAMENTO : Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – CROMA
 LOCAL : RIO DE JANEIRO-RJ

		MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04				MÊS 05				SUBTOTALS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
	SERVIÇOS INICIAIS																					R\$ -
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																					R\$ -
	DADOS E VOZ																					R\$ -
	SPDA																					R\$ -
	HIDRÁULICA / SANITÁRIA / PLUVIAÇ																					R\$ -
	INCÊNDIO																					R\$ -
	EQUIPAMENTOS																					R\$ -
SUB-TOTAL		R\$ 0,00				R\$ 0,00				R\$ 0,00				R\$ 0,00				R\$ 0,00				R\$ 0,00
BDI – 20%																						R\$ 0,00
TOTAL																						R\$ 0,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Convite nº 012/2008
Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Convite nº 012/2008
Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2008

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Convite nº 012/2008
Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação (Convite nº 012/2008), com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2008

Representante da Licitante

Visto do JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

Convite 012/2008
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000795/2008-14

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000795/2008-14, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 012/2008

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à _____

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado a, **Contratação de empresa especializada**

para execução de serviços de readequação das instalações elétricas, de telefonia, de dados, combate a incêndio e hidrosanitárias nas instalações da DIRAD à Rua Major Rubens Vaz, 122, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, conforme Projeto Básico com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas em anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de readequação das instalações elétricas, de telefonia, de dados, combate a incêndio e hidrosanitárias nas instalações da DIRAD à Rua Major Rubens Vaz, 122, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, conforme Projeto Básico com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (cinquenta por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 015/2008, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2008;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Aditivos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000795/2008-14.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

- 7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- 7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- 7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;
- 7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.
- 7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.
- 7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.
- 7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.
- 7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.
- 7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.
- 7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.
- 7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.
- 5.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

5.1.21

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2008 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa:

Fonte: _____

Tipo de Empenho:

Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \frac{IPCA}{100})^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2- existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 012/2008 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$ (.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000795/2008-14.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE n° 012/2008
PROCESSO JBRJ n° 02011. 000795/2008-14

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **30/12/2008 às 13h30min, na Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ**, objetivando à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de readequação das instalações elétricas, de telefonia, de dados, combate a incêndio e hidrosanitárias nas instalações da DIRAD[^]a Rua Major Rubens Vaz, 122, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, conforme Projeto Básico com especificações de materiais e serviços, planilha de custos, cronograma físico- financeiro e plantas, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme consta do Convite n° 012/2008 e anexos. **O prazo para execução deste serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**

O Edital estará à disposição a partir do dia **22/12/2008** no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 12/CEL, situada na Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.jbrj.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ n° 133/2008 de 16/12/2008